

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP), POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, E A EMPRESA ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.**

PROCESSO Nº 4600.003385/2017-13.

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap)**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna - Substituto, o Senhor **Cilair Rodrigues de Abreu**, CPF nº 908.073.407-15, carteira de identidade nº 05857457-5 IFP/RJ, residente nesta capital, nomeado pela Portaria Enap nº 410, de 5 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 2019, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 61, de 14 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2018 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.730 de 15 de março de 2019, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ nº 27.149.997/0001-00, sediada na Avenida Comercial, nº S/N quadra 42 lote 17, Cidade dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás - GO, CEP: 72.975-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Lucas Nobre Bonifácio Ferreira**, brasileiro, empresário, solteiro, residente na SQN 112 bloco D, apto 503 - Asa Norte, Brasília-DF, portador da Carteira de identidade nº 2930954 SSP-DF e do CPF nº 060.664.231-50, têm entre si, justo e convencionalmente o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 34/2017**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 34/2017 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de novembro de 2019, conforme previsto na Cláusula Quinta - Vigência, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Este Termo Aditivo tem o valor anual estimado de R\$ 36.934,69 (trinta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE consignado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Nota de Empenho nº 2019NE800472
- 4.1.2. Gestão/Unidade: 11401/114702
- 4.1.3. Fonte: 0100
- 4.1.4. Programa de Trabalho: 04122211020000001
- 4.1.5. Elemento de Despesa: 339039-78
- 4.1.6. Pl: A 3009

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1. Fica resguardado o reajuste de preços, reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo, conforme cláusula nona do referido instrumento contratual.

**6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 34/2017.

**7. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, a expensas da CONTRATANTE.

7.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Fundação Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

**CONTRATANTE**

(Assinado Eletronicamente)

**CONTRATADA**

(Assinado Eletronicamente)

<b>Cilair Rodrigues de Abreu</b> Diretor de Gestão Interna - Substituto	<b>Lucas Nobre Bonifácio Ferreira</b> Ecopense Coleta de Resíduos Eireli
<b>TESTEMUNHAS:</b> <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	<i>(Assinado Eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS NOBRE BONIFACIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 18/10/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cilair Rodrigues De Abreu, Diretor(a) de Gestão Interna, Substituto(a)**, em 22/10/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro, Coordenador(a)**, em 22/10/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galvão, Testemunha**, em 22/10/2019, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0334628** e o código CRC **DD3C6CC3**.